



LEI ORDINÁRIA Nº 25

de 13 de abril de 1967

Art. 1º.

Fica o pöder executivo autorizado a das inicio na construção da 2ª Escola Primária na Sede do Distrito de Campestre, neste Municipio de Antônio João,

Art. 2º. *A referida Escola será construida em terreno da Fazenda Municipal com as seguintes confrontações: Quadra nº 5, lotes nº1 e 5, ao Norte com Av. B, ao Sul com lote nº 2 de Eloy Benite ao Oeste com o lote nº 6 de Mariano Benite, ao Leste com Av. nº 1.*

Art. 3º. *Fica o pöder executivo autorizado a das andamento emediatemente por meio de administração direta a referida construção mediante contrato de compromisso, para com o construtor, do referido prédio.*

Art. 4º. *A referida Escola Primária na sede do Destrito de Campestre a ser construida levara em homenagem o nome de Escola Municipal Dep. Dr. Rachid Saldanha Derzi.*

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 1.967.

Neres Barbosa Prestes **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 25/1967 - 13 de abril de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em